



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº 045/2015 QUE ENTRE
 SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ITAITUBA, E A
 EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA,
 NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na Avenida 15 de Agosto, nº. 169, Bairro Centro, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr^{ca}. ELIENE NUNES DE OLIVEIRA*, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA. e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA.

CONTRATADA

C. CARDOSO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.698.708/0001-72 estabelecida a Rua Juvenal Ferreira de Lima nº 905, Jardim das Araras CEP: 68.180-140, Itaituba-Pa, neste ato representada pelo Sr. Claudio Cardoso da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 271.623 SSP/PA e do CPF nº. 163.124.652-68 residente e domiciliada à Rua Juvenal Ferreira de Lima nº 905, Jardim das Araras CEP: 68.180-140 município de Itaituba-Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 0009/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização; iluminação; estrutura de palco; camarotes, banheiro químico, arquibancada e carro de propaganda móvel para atender aos eventos que fazem parte do Calendário Oficial de Eventos da cidade de Itaituba*, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus Anexos.

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº. 0009/2015** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1	<p>Serviços de sonorização de médio porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som</p> <p>08 caixas de grave com 16 falantes de 18 Polegadas</p> <p>08 caixas de line array.</p> <p>04 caixas para side</p> <p>02 monitores de palco</p> <p>01 monitor para contra baixo com 02 caixas e</p> <p>01 cabeçote</p> <p>01 monitor para guitarra</p> <p>01 monitor p/ teclados</p> <p>02 RACKS de potências p/ P.A com 03 potências cada um sendo todas de última geração (02 8.0 SD- 02 6.0 SD 02 2.8 SD)</p> <p>01 RACK com 02 potências para side</p> <p>02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE</p> <p>01 mesa digital com 24 canais disponíveis sendo p/ PALCO e P.A</p> <p>01 kit de microfones para bateria</p> <p>05 microfones com fio</p> <p>02 microfones sem fio</p> <p>05 pedestais</p> <p>01 multicabo de 30 mts com split</p> <p>01 notebook para reprodução de CDs DVDs e outras mídias</p> <p>30 cabos XLR</p> <p>20 cabos p-10</p> <p>06 direct Box passivo</p> <p>01 bateria (corpo) sem acessórios</p>	DIÁRIA	30	4.050,00	121.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

2	<p>Serviços de sonorização de Grande porte: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som</p> <p>20 caixas de grave com 40 falantes de 18 Polegadas 16 caixas de line array. 04 caixas KF para side 04 monitores de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 02 monitores p/ teclados 02 power plays para monitor auricular de 08 canais cada um 16 monitores auriculares (fones de ouvido) 02 RACKS de potências p/ P.A com 05 potências cada um sendo todas de última geração (04 8.0 SD- 04 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK com 04 potências para side 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE 02 mesas digitais com 40 canais disponíveis sendo 01 p/ PALCO e 01 p/ P.A 01 kit de microfones para bateria (07 microfones) 01 kit de microfones para percussão (08 microfones) 15 microfones com fio 04 microfones sem fio 20 pedestais 01 multicabo de 50 mts com split 02 notebooks para reprodução de CDs DVDs e outras mídias 01 sistema de correção elétrica 50 cabos XLR 40 cabos p-10 12 direct Box passivo 01 bateria (corpo) sem acessórios</p>	DIÁRIA	30	10.600,00	318.000,00
---	--	--------	----	-----------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

5	<p>Serviços de iluminação de Grande porte: a empresa contratada manterá no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de iluminação</p> <p>60 Refletores LED 3 Watts 24 Refletores LED 1 Wats 08 moving 16 canhões par 64 03 máquina de fumaça 04 mini-bruts 01 mesa de iluminação 01 Grid 150 metros estrutura de alumínio Q30 12 talhas</p>	DIÁRIA	20	9.900,00	198.000,00
6	<p>Serviço de locação de estrutura de palco (GRANDE PORTE AÇO): Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso a partir das 07:00 horas</p> <p>01 PALCO em AÇO 14x12mts com cobertura em lona anti - chama piso todo em aço e madeira suportando 340kg a 400kg por m2 01 grid 10x06 02 torres p/ FLY P.A 06 OU 08 mts com bases 3x4 01 house mix 3x3 01 escada com degraus antiderrapantes 01 camarim 4x4 com piso carpetado 01 ar-condicionado 01 geladeira ou frigobar "opcional" 01 extintor Tomadas em 110 e 220 volts 02 cortinas laterais p/o grid do palco 01 cortina frontal p/ uso na troca de atrações 03 praticáveis sendo 01 p/bateria 01 p/percussão 01 p/teclados.</p>	DIÁRIA	25	8.500,00	212.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

7	<p>Serviço de locação de estrutura de palco (MÉDIO PORTE AÇO): Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso a partir das 07:00 horas</p> <p>01 PALCO em AÇO 10x06mts com cobertura em lona anti - chamas piso todo em aço e madeira suportando 340 kg a 400kg por m2</p> <p>01 grid 6x6</p> <p>02 torres p/ FLY P.A 04 OU 0 mts com bases 3x4</p> <p>01 escada com degraus antiderrapantes</p> <p>01 camarim 4x4 com piso carpetado</p> <p>01 ar-condicionado</p> <p>01 geladeira ou frigobar "opcional"</p> <p>01 extintor</p> <p>Tomadas em 110 e 220 volts</p> <p>02 cortinas laterais p/o grid do palco</p>	DIÁRIA	30	3.700,00	111.000,00
9	<p>Serviço de locação de banheiro químico: 08 (oito) banheiros portáteis químico, com assento na altura; suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros; piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório; identificação masculino/feminino. Obs: A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser instalado/montado, e a manutenção, limpeza e higienização por conta do prestador dos serviços</p>	DIÁRIA	25	2.600,00	65.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

10	<p>Serviço de locação de Camarotes: 32 (trinta e dois) Camarotes de 2 (dois) andares do tipo piramidal medindo no mínimo 35 (trinta e cinco) metros de comprimento, com estrutura em ferro e/ou aço; com cobertura em lona térmica sustentada por uma estrutura de ferro; com calhas; com fechamento lateral e instalação de 01 (um) ponto de energia (tomada universal – 110w e 01 (um) pontos de iluminação com lâmpada compatível. Obs: todas as conexões, fiação, ligações e chaves serão fornecidas pela empresa contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e isolamento, a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços habilitada para tal</p>	DIÁRIA	10	11.600,00	116.000,00
11	<p>Serviço de locação de arquibancadas: Arquibancadas com estrutura metálica, medindo no mínimo 140 metros de comprimento, contendo no mínimo 8 (oito) degraus. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços habilitada para tal.</p>	DIÁRIA	10	15.800,00	158.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

13	Locação de Trio Elétrico conforme descrição abaixo: Estrutura do Equipamento: 13 metros de comprimentos Pneus em bom estado Emplacamento em dia (Detran) Grupo Gerador (30 KVA) 110 e 220 WTS 01 Camarim com fino acabamento com banheiro privativo, com ar condicionado. 02 Acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados) 02 varandas nas laterais superiores (dianteira e trazeira) Montado em carreta Truco, tracionada por cavalo mecânico compatível. 44.800 Watts Sub 20.000 Watts Médio	DIÁRIA	10	12.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					1.420.000,00

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.420.000,00 (Um Milhão quatrocentos e vinte mil reais)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
- 12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil**
- 12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salario Educação**
- 12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico**
- 10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO**
- 10.305.0235.2.082 – Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS**
- 13.392.0072.2.026 – Apoio a Manifestações Cultura**
- 13.392.0072.2.027 – Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais**
- 08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)**
- 04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice – Prefeito**
- 04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração**
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 05 (cinco) dias uteis após o evento, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
 Setor de Licitações e Contratos

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da confecção do objeto contratado, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga, **transporte até a o local do evento, montagem e outros**; locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Setor de Licitações e Contratos

- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Setor de Licitações e Contratos

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Setor de Licitações e Contratos

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0009/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Setor de Licitações e Contratos

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba, 12 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

C. CARDOSO DA SILVA
Claudio Cardoso da Silva
Representante legal